



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIII Nº 171 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA ..... 01

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 01

### ATAS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outras ..... 05

### AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros ..... 08 e 32

### COMUNICAÇÕES

Refrescos Guararapes LTDA e Outras ..... 16

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 17

### CONVITES

Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA e Outro ..... 25

### CONVOCAÇÃO

Associação dos Compradores do Loteamento Summerville e Outras ..... 25

### DECISÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outra ..... 26

### ERRATAS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras ..... 27

### NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Saúde ..... 27

### ORDENS DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA .. 28

### PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra ..... 28

### REAVISO

Prefeitura Municipal de Açailândia-MA ..... 30

### RENOVAÇÃO

Agência Executiva Metropolitana-AGEM ..... 30

### RESPOSTA

CIM - Consórcio Intermunicipal Multimodal ..... 30

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação ..... 31

### TORNAR SEM EFEITO

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..... 32

## ADITAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0135.01.06/2018.

**a) Espécie:** Termo de Aditamento nº 07.0135.01.06/2018, firmado em 06/09/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA** através da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**; **b) Objeto:** Prorrogação de prazo para dar continuidade à obra de pavimentação em bloqueio na sede do Município de Igarapé do Meio – MA. **c) Fundamento Legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; **d) Prazo:** 60 (sessenta) dias; **e) Vigência:** 08/09/2019 até 07/11/2019; **f) Signatários:** pelo Contratante, **Julimar Vieira de Sousa** - Secretaria Municipal de Obras, Infraes-

trutura e Transportes, junto ao Secretário Municipal **Lourival Sousa Soares** - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pela Contratada **Érico Francisco Santos-PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**. **Julimar Vieira de Sousa-Secretaria Municipal de Obras, Infra- Estrutura e Transportes**. **Lourival Sousa Soares** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2014 - SES. PROCESSO Nº 164.473/2019-SINFRA - DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA, o Sr. **JONAS ALVES DOS REIS DIAS**, conforme ID 00852197, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.786/0001-20, situada na Rua Barão de Aracati, nº 644, Sala nº 36, Meireles, **Fortaleza-CE**. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “**CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE 40 (QUARENTA) LEITOS**”, no Município de Lago da Pedra-MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 148/2014 - SES, **prorrogando o prazo de vigência e execução** por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 26/08/2019 com término previsto para **20/02/2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 26 de agosto de 2019. **ASSINATURAS:** **JONAS ALVES DOS REIS DIAS**, na condição de ordenador de despesas, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 824.750.673-49, e **PAULO ROBERTO PARENTE**, CPF sob nº 170.355.383-72, na condição de representante da empresa **MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - SECID.** REF.: Processo nº 179408/2019 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a Empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.420.490/0001-21. **OBJETO:** DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditivado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018 - SECID com **término em 06/01/2020**. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** **04/09/2019**. **FORO:** Comarca



mento, contudo, não condiciona o licitante a provar ser proprietário ou ter contrato de arrendamento de ambulância, uma vez que será exigido apenas no momento da contratação. No que pertine a apresentação de Alvará Sanitário, o edital deixa claro que sua exigência se dá na fase de adjudicação, não podendo gerar inabilitação em razão de sua ausência neste momento, conforme item 11.11.4.1. do edital. Em relação ao índice de liquidez, quando este é menor que o exigido pelo edital, deverá ser verificado o Capital Social ou Patrimônio Líquido da empresa, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, o que foi constatado pela recorrida MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, onde esta apresentou o Balanço Patrimonial de 2018, que, por oportuno, foi apresentado com o devido registro perante a JUCEA, após diligência da Pregoeira no “chat” do sistema Comprasnet. Sobre os equipamentos, o edital não exigiu comprovação em tê-los, mas condicionou as participantes a apresentarem uma declaração de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação. Foi demonstrado que ambas as recorridas possuem o devido registro no CRM, bem como comprovada a existência de diretor técnico. Quanto à apresentação da proposta da recorrida AEROTOP TAXI de forma incorreta, a pregoeira, a fim de sanar erros e omissões da proposta, convocou a recorrida para o devido saneamento e foi devidamente atendida. Em face dos documentos não apresentados, ressaltou que a apresentação do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, supre a necessidade de apresentação desses referidos documentos e que a própria pregoeira pode extrair-lo no sistema. Em relação ao atestado apresentado pela recorrida AEROTOP TAXI, foi demonstrada a natureza jurídica de tal documento e sua similaridade com o objeto do certame. **CONCLUSÃO:** Considerando o julgamento, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 1.242/2019/SAAJ/SES, **RATIFICO** a decisão da pregoeira, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas recorrentes, HERINGER TAXI AÉREO LTDA e BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA, mantendo classificadas e habilitadas, as recorridas, MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA para o item 01 e AEROTOP TÁXI AÉREO LTDA para o item 02. São Luís (MA), 02 de setembro de 2019. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** Secretário de Estado da Saúde.

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2016- ASSJUR/ SECID**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CPNJ nº 10.829.387/0001-47 e a Empresa LINARC SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10829387/0001-47, referente ao Processo nº237383/2015 - SECID, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de janeiro de 2017, Publicações de Terceiros, página 03. **ONDE SE LÊ:** “R\$ 525.646,40 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)”, **LEIA-SE:** “**537.391,58 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**”. - Elmorane Brito Martins Coelho - Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

**AVISO DE ERRATA ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019. PREGÃO ELTRÔNICO 003/2019.** (No dia 22 de Agosto de 2019, quinta-feira, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Pag. 4, Prefeitura Municipal de Buriti/MA, ONDE SE LÊ; PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019, LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019. Buriti/MA, 27 de Agosto de 2019. **Raimundo Francildo Silva de Sousa** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO, No EXTRATO DE CONTRATO.** Espécie: Contrato nº 001/2017-SMPM, publicado no jornal O Estado do Maranhão, aos 04 e 05 de maio de 2019; Jornal O Progresso – no dia 07 de maio de 2019, pag. C2-5, Diário Oficial – no dia 07 de maio de 2019, pág. 4. **ONDE SE LÊ** “VALOR R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)”. **LEIA-SE:** “VALOR: R\$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais) Imperatriz - MA, 30 de Agosto de 2019. José Antonio Silva Pereira. Secretário de Administração e Modernização.

**AVISO (ERRATA) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019.** A - Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 que o edital passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por E-mail. **Leia-se:** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, podendo, no entanto, serem formulados pedidos de informações ou esclarecimentos via E-mail. Marcelo Caetano Braga Muniz – Presidente CPL.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA

**ERRATA – CONTRATO Nº 04/2019. Processo nº 04/2019.** Carta Convite nº 02/2019. Na resenha do Contrato publicada no Diário do Estado do Maranhão, ANO XLIII Nº 096 SÃO LUÍS, no dia 23 de maio de 2019. **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL: R\$ 93.244,60 (noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 100.232,69 (Cem mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Silvandira Pinheiro da Costa - Presidente CPL. 30/05/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2019 DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA (MA). CONTRATADO: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 05.791.171/0001-08. ORIGEM: Tomada de Preço nº005/2019 em Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pavimentação e manutenção (conservação) em vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda/MA. **Onde se lê:** “VALOR: R\$ 498.271,43 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).” **Leia-se:** “VALOR: R\$ 923.493,48 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)”. Barra do Corda (MA), 04 de setembro de 2018. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÓBO. Coordenador de Receita e Despesa.**

## NOTAS DE EMPENHO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE007589 - REF.:** Processo nº 167.853/2019/SES.PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.075.962/0001-23; **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo/expediente; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, caput, e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (instrumento substitutivo de contrato) e Lei nº 10.520/2002; **VALOR: R\$**